

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos onze dias de dezembro de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração (CAD) que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Mauricio Schulman, Presidente do CAD, cumprimentou a todos e agradeceu as presenças dos Srs. Conselheiros de Administração, informando a ausência do Conselheiro Natalino das Neves. Registrou, a seguir, a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes. Informou, na sequência, que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado tratasse dos seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Aprovação do Orçamento Empresarial para 2014; 2. Transmissora Sul Brasileira S.A. – TSBE – operação de financiamento junto ao BNDES; 3. Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A. – operação de financiamento junto ao BNDES; 4. Caiuá Transmissora de Energia S.A. – operação de financiamento junto ao BNDES; 5. Concessão de aval, no valor global de R\$ 150.000,000,00, no âmbito da 1ª Emissão de Notas Promissórias das SPEs: Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A., Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A., Santa Maria Energias Renováveis S.A., Santa Helena Energias Renováveis S.A. e Ventos de Santo Uriel S.A.; 6. Reavaliação das condições de quitação antecipada da Conta de Resultados a Compensar - CRC; 7. Retificação do texto relativo ao item 1 da 119ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 13.11.2013, referente à operação de financiamento para Matrinhã; 8. Criação da Sociedade de Propósito Específico Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.; 9. Aquisição da participação da Galvão Energia Participações S.A. no complexo Eólico São Bento, Cutia e demais projetos eólicos - Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças; 10. Autoavaliação do Conselho de Administração e de seus Conselheiros; 11. Apresentação: Planejamento Estratégico da Companhia – horizonte 2025; 12. Apresentação: Eventos atuais de maior relevância na Companhia; e 13. Outros assuntos de interesse do CAD/Companhia.** Abrindo os trabalhos, o Sr. Mauricio Schulman, Presidente do CAD, relativamente ao item 1 da pauta - **Aprovação do Orçamento Empresarial para 2014**, passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, que, após breve introdução sobre o tema, passou a palavra ao Sr. Eomar Antonio Concato, Superintendente de Planejamento Econômico-financeiro, para apresentação do assunto. O Sr. Eomar apresentou a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 e as respectivas Premissas utilizadas para a sua elaboração. Assim, os montantes de recursos do exercício anterior, receitas e desembolsos previstos para o exercício de 2014, em milhões de reais, são os seguintes: **1) Recursos de provável saldo de caixa do exercício de 2013:** R\$ 1.462,3 milhões; **2) Receitas Operacionais:** de R\$ 14.656,0 milhões, divididas em: **a) Receita Operacional Bruta:** R\$ 12.286,5 milhões; **b) Receitas de Capital (dividendos de coligadas):** R\$ 38,6 milhões; **c) Subvenção econômica:** R\$ 313,1 milhões; e **d) Outras Fontes:** R\$ 2.017,8 milhões; **3) Empréstimos e financiamentos:** R\$ 2.096,2 milhões; **4) Desembolsos Não Gerenciáveis:** de R\$ 9.440,4 milhões, sendo assim distribuídos: **a) Compra de Energia e Transporte e Conexão:** R\$ 4.987,6 milhões; **b) Tributos e Encargos Regulatórios:** R\$ 4.452,8 milhões. **5) Desembolsos Gerenciáveis e Dividendos:** de R\$ 3.151,7 milhões. **6) Programa de Investimentos:** R\$ 2.284,9 milhões; **7) Participação em novos negócios:** R\$ 331,8 milhões; e **8) Serviço da dívida:** R\$ 1.095,4 milhões. Após análise, o Conselho de

Administração aprovou a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014 conforme apresentada. Na sequência, para tratar do item 2 da pauta - **2. Transmissora Sul Brasileira S.A. – TSBE – operação de financiamento junto ao BNDES**, O Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o qual informou que a Diretoria da Copel, em sua 2077ª Reunião, de 26.11.2013, aprovou, e ora submete ao Conselho de Administração, a operação de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES à Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., com a interveniência da Eletrosul, Copel Geração e Transmissão, Eletrobrás e Copel, de acordo com as condições estabelecidas na Decisão de Diretoria nº 1126/2013-BNDES, de 05.11.2013, sendo destacadas a seguir as principais condições: **Beneficiária:** Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.; **Intervenientes:** – Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Valor Total:** R\$ 266.572.000,00 sendo: a) Subcrédito "A", no valor de R\$ 244.602.000,00, b) Subcrédito "B", no valor de R\$ 20.620.000,00, Subcrédito "C", no valor de R\$ 1.350.000,00; **Taxa:** a) Subcrédito "A": sobre o principal da dívida incidirão juros de 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática descrita em contrato, b) Subcrédito "B": sobre o principal da dívida são devidos juros à taxa fixa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, a título de remuneração, c) Subcrédito "C": sobre o principal da dívida incidirá a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática descrita em contrato; **Prazos:** de utilização e carência: dos Subcréditos "A", "B" e "C": até 15 (quinze) de julho de 2014, e de amortização (sendo as prestações mensais e sucessivas) do Subcrédito "A": 168 (cento e sessenta e oito) meses, do Subcrédito "B": 107 (cento e sete) meses, e do Subcrédito "C": 168 (cento e sessenta e oito) meses; **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração; **Garantias:** Penhor: I - Os intervenientes Eletrosul e Copel Geração e Transmissão darão em penhor, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretroatável, a partir da assinatura do "Contrato de Penhor de Ações" e, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas na Cláusula Décima Primeira, inciso I, a totalidade das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de sua titularidade; Cessão Fiduciária: II – a BENEFICIÁRIA dará ao BNDES, em caráter irrevogável e irretroatável, até a final liquidação das obrigações decorrentes deste Contrato, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas na Cláusula Décima Primeira, inciso I, a cessão fiduciária; nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.65, da totalidade dos direitos de que é titular, em decorrência do Contrato de Concessão nº 004/2012-ANEEL, celebrado em 10 de maio de 2012, entre a BENEFICIÁRIA e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e seus posteriores aditivos (o "Contrato de Concessão") compreendendo, mas não se limitando a: **a)** os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, prevista no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 029/2012, este último firmado entre BENEFICIÁRIA e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS em 10 de julho de 2012, incluindo a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; **b)** o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à BENEFICIÁRIA, em caso de extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; e **c)** todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão. Fiança Proporcional: Os Intervenientes CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL aceitam o presente Contrato na qualidade de fiadores e principais pagadores,

renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento, pela BENEFICIÁRIA, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada às proporções da dívida, aplicando-se neste caso: ELETROBRÁS: 80% (oitenta por cento) e COPEL: 20% (vinte por cento). Após análise, o Conselho de Administração aprovou, com abstenção do voto do Sr. Maurício Borges Lemos, a proposta de financiamento a ser concedido pelo BNDES à Transmissora Sul Brasileira S.A., nos termos apresentados, bem como a cessão das garantias pela Copel Geração e Transmissão S.A. e a interveniência da Companhia Paranaense de Energia na qualidade de fiadora, limitada à proporção de 20% da dívida assumida pela Beneficiária na presente operação, para os fins previstos nas Cláusulas do Contrato de Financiamento em apreço.

Em continuidade, para tratar do item 3. Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A. – operação de financiamento junto ao BNDES, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o qual informou que a Diretoria da Copel, em sua 2079ª Reunião, de 10.12.2013, aprovou, e ora submete ao Conselho de Administração, operação de financiamento para a implantação das linhas de transmissão e subestações pertencentes à Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A., com apoio financeiro do BNDES, de acordo com as condições estabelecidas na Decisão de Diretoria do BNDES, de 10.12.2013, conforme se seguem: **Beneficiária:** Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A.; **Valor Total:** R\$ 142.150.000,00 sendo: (a) Subcrédito “A” no valor de R\$ 97.300.000,00, (b) Subcrédito “B” no valor de R\$ 44.100.000,00, (c) subcrédito “C” no valor de R\$ 750.000,00; **Taxa:** (a) Subcrédito “A”: TJLP + 2,42% a.a., (b) Subcrédito “B”: 3,5% a.a., (c) Subcrédito “C”: TJLP; **Prazos:** - de utilização: Subcrédito “A” e “B” até 15.02.2015, e Subcrédito “C” até 15.07.2016; de carência: Subcrédito “A” e “B” até 15.02.2015, e Subcrédito “C” até 15.07.2016, e; de amortização: 168 meses para o Subcrédito “A”, 105 meses, para o Subcrédito “B” e 157 meses para o Subcrédito “C”, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15.03.2015 para o Subcrédito “A” e “B” e 15.08.2016 para Subcrédito “C”; **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração, se for o caso, sobre o valor do crédito ou saldo não utilizado; **Garantias da Operação:** A BENEFICIÁRIA cederá fiduciariamente, nos termos da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, artigo 66-B, § 3º, e conforme o “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças” referido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em favor do BNDES, após autorização, caso necessária nos termos da legislação vigente, da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de todas as obrigações pela BENEFICIÁRIA no Contrato, observando o disposto nos artigos 25 e 26 das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”, referidas na Cláusula Décima, Inciso I, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular emergentes do Contrato de Concessão nº 011/2012-ANEEL, assinado em 10.05.2012, entre a União, representada pela ANEEL, e a BENEFICIÁRIA, e seus posteriores aditivos (“CONTRATO DE CONCESSÃO”), e provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 033/2012, firmado entre a BENEFICIÁRIA e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS em 10.07.2012, e seus posteriores aditivos (“CPST”), compreendendo, mas não se limitando: **a)** ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à BENEFICIÁRIA, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO; **b)** aos direitos creditórios da BENEFICIÁRIA, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO no CPST e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as Concessionárias de Transmissão e as Usuárias do sistema de transmissão (CUST), inclusive a totalidade da receita proveniente das prestação dos serviços de transmissão; **c)** aos direitos creditórios das seguintes contas: (i) “Conta Centralizadora”, na qual serão depositados todos os

recursos provenientes de direitos cedidos, e; (ii) "Conta Reserva"; **d)** a todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da BENEFCIÁRIA que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, do CPST e dos CUST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela BENEFCIÁRIA; **Fiança:** A garantia fidejussória deste Contrato será a fiança a ser formalizada mediante Carta de Fiança, conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada por instituição financeira que, a critério do BNDES, esteja em situação econômica-financeira que lhe confira grau de notória solvência, devendo o fiador obrigá-lo, na qualidade de devedor solidário e principal pagador das obrigações decorrentes deste Contrato, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do fiador. Após análise, o Conselho de Administração aprovou, com abstenção do voto do Sr. Maurício Borges Lemos, a proposta de financiamento a ser concedido pelo BNDES à Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A. nos termos apresentados, bem como a cessão das garantias pela Copel Geração e Transmissão S.A. Sobre o **item 4 - Caiuá Transmissora de Energia S.A. – operação de financiamento junto ao BNDES**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o qual informou que a Diretoria da Copel, em sua 2079ª Reunião, de 10.12.2013, aprovou, e ora submete ao Conselho de Administração, operação de financiamento para a implantação das linhas de transmissão e subestações pertencentes à Caiuá Transmissora de Energia S.A, com apoio financeiro do BNDES, de acordo com as condições estabelecidas na Decisão de Diretoria 1192/2013-BNDES, de 26.11.2013, conforme se seguem: **Beneficiária:** Caiuá Transmissora de Energia S.A.; **Valor Total:** R\$ 84.600.000,00 sendo: (a) Subcrédito "A" no valor de R\$ 69.800.000,00, (b) Subcrédito "B" no valor de R\$ 14.800.000,00; **Taxa:** (a) Subcrédito "A": TJLP + 1,97% a.a., (b) Subcrédito "B": 3,5% .a.a.; **Prazos:** - de utilização: até 15 de fevereiro de 2015; de carência: até 15.02.2015 e de amortização: 168 meses para o Subcrédito "A", 105 meses, para o Subcrédito "B", sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15.03.2015; **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração, se for o caso, sobre o valor do crédito ou saldo não utilizado; **Garantias da Operação:** I. A BENEFCIÁRIA cederá fiduciariamente, nos termos da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, artigo 66-B, § 3º, e conforme o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", em favor do BNDES, após autorização, caso necessária nos termos da legislação vigente, da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de todas as obrigações pela BENEFCIÁRIA neste Contrato, observando o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas na Cláusula Décima, Inciso I, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular emergentes do Contrato de Concessão nº 007/2012-ANEEL, assinado em 10.05.2012, entre a União, representada pela ANEEL, e a BENEFCIÁRIA, e seus posteriores aditivos ("CONTRATO DE CONCESSÃO"), e provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 032/2012, firmado entre a BENEFCIÁRIA e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, em 10.07.2012, e seus posteriores aditivos ("CPST"), compreendendo, mas não se limitando **a)** ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à BENEFCIÁRIA, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO; **b)** aos direitos creditórios da BENEFCIÁRIA, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO no CPST e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as Concessionárias de Transmissão e as Usuárias do sistema de transmissão (CUST), inclusive a totalidade da receita proveniente das prestações dos serviços de transmissão; **c)** aos direitos creditórios das seguintes

contas: (i) "Conta Centralizadora", na qual serão depositados todos os recursos provenientes de direitos cedidos e; (ii) "Conta Reserva"; **d)** a todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da BENEFICIÁRIA que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, do CPST e dos CUST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA; **II.** Os intervenientes ELECNOR e COPEL GET darão ao BNDES, em penhor, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da assinatura do Contrato e até a final liquidação de todas as obrigações nele assumidas pela BENEFICIÁRIA, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas na Cláusula Décima, inciso I, do Contrato, e de acordo com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a totalidade das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de sua titularidade. **Fiança:** A garantia fidejussória deste Contrato será a fiança a ser formalizada mediante Carta de Fiança, conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada por instituição financeira que, a critério do BNDES, esteja em situação econômico-financeira que lhe confira grau de notória solvência, devendo o fiador obrigar-se na qualidade de devedor solidário e principal pagador das obrigações decorrentes do Contrato, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do fiador. Após análise, o Conselho de Administração aprovou, com abstenção do voto do Sr. Maurício Borges Lemos, a proposta de financiamento a ser concedido pelo BNDES à Caiuá Transmissora de Energia S.A. nos termos apresentados, bem como a cessão das garantias pela Copel Geração e Transmissão S.A. No tocante ao **item 5 – Concessão de aval, no valor global de R\$ 150.000.000,00, no âmbito da 1ª Emissão de Notas Promissórias das SPEs: Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A., Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A., Santa Maria Energias Renováveis S.A., Santa Helena Energias Renováveis S.A. e Ventos de Santo Uriel S.A.**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, para apresentação do assunto. O Sr. Sebastiani informou que as respectivas Assembleias Gerais de Acionistas de cada uma das SPEs, em suas respectivas reuniões, realizadas em 28 de novembro de 2013, bem como a Diretoria da Copel Holding, em sua reunião realizada em 02.12.2013, aprovaram as respectivas emissões de Notas Promissórias ("Notas Promissórias"), para oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), perfazendo o valor global das emissões das SPEs de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Emissões"), dividido em cada uma das Emissões da seguinte forma: (i) R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Nova Asa Branca I; (ii) R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Nova Asa Branca II; (iii) R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Nova Asa Branca III; (iv) R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Nova Eurus IV; (v) R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Santa Maria; (vi) R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Santa Helena; e (vii) R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) em Notas Promissórias a serem emitidas pela Ventos de Santo Uriel. Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas, o que segue: (i) aprovar a concessão de Aval pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelas SPEs nos âmbitos de suas respectivas Emissões, por meio da celebração das respectivas Notas Promissórias, a serem firmadas entre cada uma das SPEs e o agente de notas contratado, na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias de

cada Emissão, de forma que a Companhia se obrigará perante os titulares das Notas Promissórias, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora das obrigações de cada uma das SPEs decorrentes das referidas Notas Promissórias até sua liquidação; e (ii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, observadas as condições descritas no item (i) acima, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos itens deliberados na presente reunião, inclusive, sem limitação, as Notas Promissórias emitidas por cada uma das SPEs, na qualidade de avalista. **Relativamente ao item 6 - Reavaliação das condições de quitação antecipada da Conta de Resultados a Compensar - CRC**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, que apresentou informações sobre os novos termos da negociação para a liquidação antecipada da Conta de Resultados a Compensar -CRC pelo Governo do Estado do Paraná. A seguir, informou que a Diretoria Reunida da Copel aprovou, *ad referendum* do Conselho de Administração, nova proposta de liquidação antecipada da CRC com o desconto máximo de 15%. O Conselho de Administração, após analisar o assunto, deliberou aprovar e referendar a nova proposta em questão, na forma apresentada. **Relativamente ao item 7. Ajuste do texto relativo ao item 1 da 119ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 13.11.2013, referente à operação de financiamento para Matrinchá**, o Sr. Presidente informou que se fazia necessária ajuste do texto da deliberação havida na 119ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 13.11.2013, acerca da operação de financiamento para a Matrinchá Transmissora de Energia S.A., em face do que dispõe o inciso III, parágrafo 1º, artigo 3º da Resolução Normativa nº 532, de 14.01.2013, o item 31 da Nota Técnica 202/2011-SFF/ANEEL, uma vez não ser necessária a anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel para a cessão de garantia pela Copel Geração e Transmissão S.A., bem como para a interveniência da Companhia Paranaense de Energia - Copel, na qualidade de fiadora, para a operação de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de acordo com a Decisão de Diretoria nº 1032/2013-BNDES. Diante disso, no que concerne à operação de financiamento em questão, a deliberação deste Colegiado passa a ser a que se segue: *Matrinchá Transmissora de Energia (TP Norte) S.A. - operação de financiamento: após analisar o assunto, o Conselho de Administração aprovou a proposta de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES à Matrinchá Transmissora de Energia (TP NORTE) S.A., nos termos apresentados, para a cessão das garantias pela Copel Geração e Transmissão S.A., bem como a interveniência da Companhia Paranaense de Energia - Copel, na qualidade de fiadora, limitada à proporção de 49% da dívida assumida pela Beneficiária na presente operação, para os fins previstos nas Cláusulas do Contrato de Financiamento em apreço, sendo a presente aprovação válida e eficaz imediatamente.* O Conselho de Administração deliberou aprovar o novo texto proposto, com abstenção do voto do Conselheiro Marco Aurelio Rogeri Armelin, que não participou da reunião em 13.11.2013. **Sobre o item 8 - Criação da Sociedade de Propósito Específico Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Diretor de Desenvolvimento de Negócios, o qual informou que o assunto em questão foi tratado na 2077ª Reunião de Diretoria, de 26.11.2013, e ora submete ao Conselho de Administração, em decorrência do êxito da Copel Geração e Transmissão S.A. na aquisição do lote "A" do Leilão de Transmissão 007/2013, a criação da Sociedade de Propósito Específico - SPE Mata de Santa Genebra, entre a Copel Geração e Transmissão S.A. (50,1%), e Furnas Centrais Elétricas S.A. (49,9%), dando continuidade às exigências definidas no edital do referido leilão, devendo após a constituição da SPE, necessariamente, reduzir a participação acionária da Copel para, no máximo, 25,05%, conforme acordo firmado previamente ao Leilão entre Furnas, Copel GeT e Eletrosul. Após analisar o assunto, o Conselho de Administração aprovou a constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE "Mata de Santa Genebra", nos termos apresentados. No tocante ao **item 9. Aquisição da participação da Galvão Energia Participações S.A. no complexo Eólico São Bento, Cutia e demais projetos**

eólicos - Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Diretor de Desenvolvimento de Negócios, o qual informou que o assunto em questão foi tratado na 2079ª Reunião de Diretoria, de 10.12.2013, e ora submete ao Conselho de Administração, as minutas dos contratos de compra e venda de ações e outras avenças, devidamente acordadas entre as partes a serem celebrados entre Copel e Galvão Energia Participações S.A. - Galvão - para aquisição de: **(i)** 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) de participação no Complexo Eólico São Bento, 94 MW, RN, em operação comercial, em cujos empreendimentos a Copel já possui 49,9% (quarenta e nove vírgula nove por cento) de participação, sendo a aquisição proporcional à 47,1 MW; **(ii)** 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) de participação no Complexo Eólico Cutia, 129 MW, RN, composto por projetos eólicos habilitados para participarem do Leilão A-5, que está previsto para ocorrer em 13 de dezembro de 2013, em cujos empreendimentos a Copel já possui 49,9% (quarenta e nove vírgula nove por cento) de participação, sendo a aquisição proporcional à 64,6 MW; e **(iii)** 100% (cem por cento) de participação nos demais projetos eólicos do portfólio da Galvão, que totalizam 441,0 MW, sendo que parte destes projetos eólicos, com potência total de 54,0 MW, está habilitada para a participação no Leilão A-5, que está previsto para ocorrer em 13 de dezembro de 2013. Registra-se que a negociação chegou a termo final, com a aceitação, por parte da Galvão, do valor final aprovado pela Diretoria Reunida, qual seja, de até R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), data base 10.07.2013, retendo-se, no entanto, contingenciamentos no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). O Conselho de Administração aprovou o negócio, o valor ofertado e os termos dos Contratos de Compra e Venda relativos à aquisição da participação da Galvão Energia Participações no Complexo Eólico São Bento, Cutia e demais projetos Eólicos. Para atender o **item 10 - Autoavaliação anual do Conselho de Administração e de seus conselheiros**, o Sr. Presidente solicitou à Sra. Denise Teixeira Gomes, Superintendente da Secretaria de Governança Corporativa – SEC, que apresentasse a autoavaliação anual do Conselho de Administração e de seus conselheiros relativa a 2013, a qual registrou que, relativamente às boas práticas de Governança Corporativa, foi encaminhado aos Srs. Conselheiros questionário anual de autoavaliação do Conselho de Administração, com vistas à melhoria contínua do desempenho de suas atribuições, tendo agradecido aos membros deste Conselho pela pontualidade na devolução do material respondido. Registrou que aquele questionário foi objeto de verificação de dados, cujas análise e proposta de melhoria foram entregues aos membros do CAD, para conhecimento, ficando também, em forma eletrônica, sob a guarda da SEC. A seguir, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, relativamente ao **item 11** da pauta – **Apresentação sobre o Planejamento Estratégico da Companhia – horizonte 2025**, passou a palavra ao Sr. Lindolfo Zimmer, Diretor Presidente da Companhia e Secretário Executivo deste Colegiado, que apresentou informações acerca do Planejamento Estratégico da Companhia, com horizonte para 2025. Dando continuidade, ainda com a palavra, no tocante ao **item 12 - Apresentação sobre os eventos atuais de maior relevância na Companhia**, o Sr. Lindolfo Zimmer apresentou aos Srs. Conselheiros informações sobre os eventos atuais de maior relevância na Companhia, dentre eles a aquisição do lote “A” do Leilão de Transmissão 007/2013 e do êxito obtido pela Copel na 12ª Rodada de Licitações promovida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em leilão realizado em 28.11.2013 no Rio de Janeiro, no qual arrematou quatro dos 14 blocos para exploração de gás natural no Paraná, na região de Pitanga e Pato Branco, cujos estudos preliminares demonstram grande potencial de produção. Adicionalmente, o Sr. Lindolfo Zimmer apresentou informações sobre o recente processo de reestruturação organizacional ocorrido na Companhia, bem como sobre o cenário atual do setor elétrico brasileiro. Os conselheiros agradeceram as informações. Por fim, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Mauricio Schulman, lembrou que o dia 13 de dezembro, sexta-feira próxima, será, para muitos copelianos, o último dia de trabalho na Companhia, por terem ingressado no Programa de Sucessão e Desligamento Voluntário - PSDV. Entre estes está a Sra. Maria Célia Rodrigues da Cruz, a qual, ao longo de anos, exerceu, com dedicação e

competência, as funções de secretária do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria. Diante disso, o Sr. Presidente solicitou fosse consignada em ata menção elogiosa ao trabalho da Sra. Maria Célia e também ao dos demais empregados, que ora deixam a Companhia, por todos os seus anos de contribuição para o crescimento da Empresa. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos. (a) MAURICIO SCHULMAN – Presidente; LINDOLFO ZIMMER – Secretário Executivo; CARLOS HOMERO GIACOMINI, JOSÉ RICHARD FILHO, NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, MARCO AURÉLIO ROGERI ARMELIN, MAURÍCIO BORGES LEMOS e PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR. A presente é cópia fiel da ata da 143ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel, de 11.12.2013, que foi lavrada às folhas 146 a 153 do livro próprio nº 07, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 10/040141-4, em 14 de maio de 2010. -----

Curitiba, 11 de dezembro de 2013


LINDOLFO ZIMMER
Secretário Executivo

